



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ  
Edifício Josué Gomes de Medeiros  
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro  
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55  
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0\*\*84) 3478-2227  
São Jose do Seridó/RN  
E-mail: [camarasjs@hotmail.com](mailto:camarasjs@hotmail.com)

**PROJETO DE LEI Nº 008, DE 25 DE MARÇO DE 2024.**

**EMENTA:** *Institui como feriado municipal o dia 19 de março, dia de São José, Padroeiro do Município de São José do Seridó/RN.*

**AUTOR:** José Carlos Dantas Costa.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**, aprovou e Eu sanciono a presente lei.

Art. 1º - Fica instituído como feriado municipal o dia de São José, Padroeiro do Município de São José do Seridó/RN, a ser comemorado anualmente no dia 19 de março.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário José Humberto Pereira, Câmara Municipal de São José do Seridó-RN, 25 de março de 2024.

---

**JOSÉ CARLOS DANTAS COSTA**  
**VEREADOR**



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ  
Edifício Josué Gomes de Medeiros  
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro  
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55  
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0\*\*84) 3478-2227  
São Jose do Seridó/RN  
E-mail: [camarasjs@hotmail.com](mailto:camarasjs@hotmail.com)

## JUSTIFICATIVA

Submetemos à apreciação do Plenário o projeto de lei que “*Institui como feriado municipal o dia 19 de março, dia de São José, Padroeiro do Município de São José do Seridó/RN*”.

A história de São José do Seridó/RN está fortemente atrelada ao seu padroeiro, São José, desde a própria fundação do Município.

Embora o dia de São José, 19 de março, seja reconhecido e celebrado religiosamente, ele também é um marco cultural do Município, motivo pelo qual deve tornar-se feriado municipal.

Em face dos argumentos ora lançados, pedimos apoio aos nobres pares desta Casa Legislativa, para provação do presente Projeto de Lei.

Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, 25 de março de 2024.

---

**JOSÉ CARLOS DANTAS COSTA**  
**VEREADOR**